

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (20/05/2020), às dezesseis horas e dez minutos (16 horas e 10 minutos), no ambiente virtual do aplicativo *Google Meet* (Código de Reunião ZCR-FOXK-POG), deu-se início a Quarta Reunião Ordinária de 2020 do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, com a presença dos Conselheiros Leidiane Gonçalves de Paula Rabelo, Lázaro Felipe de Souza Braz, Sabrina de Castro Barbosa, Judite Aparecida Bastos Leal Cruz, Dener Henrique de Castro e Vinycius Felipe e Silva. Participou também da reunião o colaborador da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Thiago Braga Pinheiro. Os conselheiros Júlio Alves Caixeta Júnior, Olavo Siqueira Veloso, Patrícia Lopes, José Paulo Lucio Campos, Guilherme Anthony de Oliveira, Sislende de Fátima Barbosa, José Luiz Messias Neto, Adair Nogueira Marques, Lucineia Veriana Alves, Rafael de Jesus Pereira, Sargento Weliton de Resende, Cabo Márcio Martins dos Santos, José Enis de Paula e Gerenilza Maria Camargos Lopes não participaram da reunião e justificaram as suas ausências por motivos particulares. A reunião foi aberta pela Presidente do CODEMA, Leidiane Gonçalves de Paula Rabelo, que apresentou aos demais Conselheiros a solicitação de corte de 02 (duas) árvores da espécie Paineira (*Ceiba speciosa*) na Escola Municipal Iracy José Ferreira, protocolada no SISMAM pela Secretaria Municipal de Educação. A Conselheira Sabrina de Castro Barbosa se posicionou contra o corte das árvores. A Conselheira Leidiane Gonçalves de Paula Rabelo sugeriu convocar a Secretária Municipal de Educação a uma reunião do CODEMA para debater a situação. Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade por convocar a Secretária Municipal de Educação a uma reunião do CODEMA para debater a situação da solicitação de corte de 02 (duas) árvores da espécie Paineira (*Ceiba speciosa*) na Escola Municipal Iracy José Ferreira. Em seguida a Presidente do CODEMA, Leidiane Gonçalves de Paula Rabelo, apresentou aos demais Conselheiros a solicitação protocolada no SISMAM pelo Senhor Carlos Cezar Lopes, referente à dispensa ou alteração da Condicionante Ambiental nº 03, exigida na Dispensa de Licenciamento Ambiental nº 019/2019 (Apresentar um PRAD para recuperação da área do pé do talude). O Conselheiro Vinycius Felipe e Silva se posicionou contra a dispensa ou a alteração da Condicionante Ambiental nº 03, exigida na Dispensa de Licenciamento Ambiental nº 019/2019, argumentando que a Condicionante imposta é o mínimo para mitigar os danos ambientais causados no local. Os demais conselheiros presentes concordaram com os argumentos do Conselheiro Vinycius Felipe e Silva. Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram pela manutenção da Condicionante Ambiental nº 03, exigida na Dispensa de Licenciamento Ambiental nº 019/2019. Em seguida a Presidente do CODEMA, Leidiane Gonçalves de Paula Rabelo, apresentou os Processos de Regularização Ambiental deferidos pelo Corpo Técnico do SISMAM entre os dias 16 de abril de 2020 e 20 de maio de 2020, para que os Conselheiros tivessem ciência sobre as atividades não listadas na Deliberação Normativa nº 219/2018 que tiveram o seu pedido de Regularização Ambiental aprovado. Em seguida a Presidente do CODEMA, Leidiane Gonçalves de Paula Rabelo, apresentou o Processo de Licenciamento Ambiental deferido pelo Corpo Técnico do SISMAM para que os Conselheiros tivessem ciência sobre as atividades que tiveram o seu pedido de Licenciamento Ambiental aprovado: **PA Nº 46733/2020 - FAZENDA CURINGÃO (MATRÍCULA 25.941)**. Em seguida a Presidente do CODEMA, Leidiane Gonçalves de Paula Rabelo, deu início à apresentação do Parecer Único número 069/2020, referente ao **Processo Ambiental número 46401/2019**, que trata da solicitação de Licenciamento Ambiental Simplificado – Modalidade Cadastro (LAS Cadastro) – Classe 2 – do empreendimento POSTOS ALPA LTDA (POSTO ALPA 10). Foi aberta a votação e os conselheiros decidiram por unanimidade pela concessão de Licenciamento Ambiental Simplificado – Modalidade Cadastro (LAS Cadastro) – www.saogotardo.mg.gov.br – (34) 3671-7110 - Rua Profª. Maria Coeli Franco, nº 13 – Centro –

Classe 2 – ao empreendimento POSTOS ALPA LTDA (POSTO ALPA 10). Foram estabelecidas como condicionantes à concessão da Licença Ambiental: 1. Providenciar a adequação de todas as canaletas de drenagem de efluentes nos pontos obstruídos em toda área do empreendimento. 2. Realizar a limpeza periódica nas canaletas de contenção da área de abastecimento, troca de óleo e lavagem de veículos. 3. Manter os Sumps (câmaras de contenção de tanques) sempre limpos. 4. Providenciar a instalação de canaletas na área de descarga à distância com direcionamento ao sistema separador de água e óleo – SAO. 5. Providenciar a reforma no piso do posto revendedor nas áreas de fissuras e rachaduras. 6. Promover a identificação das lixeiras separando-as de resíduo comum e resíduo perigoso de todas as áreas do posto. 7. Realizar manutenção Periódica no Sistema Separador de Água e Óleo – SAO. 8. Apresentar análise físico-química do efluente na saída do sistema separador de água e óleo – SAO para os seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, DBO, DQO, óleos e graxas e detergentes. A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e deve ser gerado Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SAO. 9. Apresentar comprovantes de destinação de resíduos sólidos contaminados com óleos lubrificantes por empresa credenciada junto a Agência Nacional do Petróleo – ANP. 10. Apresentar ensaio de estanqueidade do SASC (tanques e tubulações), conforme ABNT NBR 13.784 e de acordo com idade e características do SASC, conforme critérios e prazos definidos no Anexo 4 da DN COPAM 108/2007. 11. Apresentar cópia de certificado de treinamento dos funcionários quanto a questões de segurança ocupacional e de emergências. 12. Apresentar documento que comprove a manutenção dos equipamentos de segurança do posto revendedor por empresa terceirizada. 13. Realizar a troca do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC conforme Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007 que determina que tanque de parede simples, com idade superior a 20 (vinte) anos deverá realizar a troca. A execução desta condicionante deverá ser previamente comunicada ao SISMAM. 14. A realização das atividades de lavagem de veículos estão condicionadas à comunicação prévia ao SISMAM, acompanhada de documento técnico contemplando as medidas de controle ambiental adotadas relativas ao gerenciamento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos que serão gerados. Canaletas e piso deverão estar totalmente adequados. 15. Apresentar Relatório de Cumprimento de todas as Condicionantes listadas acompanhado de registro fotográfico. 16. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISMAM. Em seguida a Presidente do CODEMA, Leidiane Gonçalves de Paula Rabelo, deu início à apresentação do Parecer Único número 070/2020, referente ao **Processo Ambiental número 46354/2019**, que trata da solicitação de Dispensa de Licenciamento Ambiental – Classe 0 – do empreendimento LOTEAMENTO RESIDENCIAL ECOVILLAGE. Foi aberta a votação e os conselheiros decidiram por unanimidade pela concessão de Dispensa de Licenciamento Ambiental Simplificado – Classe 0 – ao empreendimento LOTEAMENTO RESIDENCIAL ECOVILLAGE. Foram estabelecidas como condicionantes à concessão da Licença Ambiental: 1. Apresentar novo projeto da Área Verde, indicando, além da praça, as outras estruturas e as intervenções ambientais que serão realizadas para aproveitamento de todo o espaço destinado à sua constituição. 2. Apresentar projeto do dissipador de águas pluvias, indicando se as águas pluviais serão lançadas em dissipador já existente, juntamente com memorial descritivo contendo fotos da obra existente e atestando, com devida ART, que a proposta não contribui para processos erosivos no corpo hídrico receptor. Em seguida a Presidente do CODEMA, Leidiane Gonçalves de Paula Rabelo, deu início à apresentação do Parecer Único número 071/2020, referente ao **Processo Ambiental número 46825/2019**, que trata da solicitação de Licenciamento Ambiental Simplificado – Modalidade Cadastro (LAS Cadastro) – Classe 2 – do empreendimento FAZENDA VARGEM FORMOSA E FUNCHAL DE CIMA (MATRÍCULAS 12.956, 15.406, 534). Foi

www.saogotardo.mg.gov.br – (34) 3671-7110 - Rua Profª. Maria Coeli Franco, nº 13 – Centro –

aberta a votação e os conselheiros decidiram por unanimidade pela concessão de Licenciamento Ambiental Simplificado – Modalidade Cadastro (LAS Cadastro) – Classe 2 – ao empreendimento FAZENDA VARGEM FORMOSA E FUNCHAL DE CIMA (MATRÍCULAS 12.956, 15.406, 534). Em seguida a Presidente do CODEMA, Leidiane Gonçalves de Paula Rabelo, deu início à apresentação do Parecer Único número 072/2020, referente ao **Processo Ambiental número 46339/2019**, que trata da solicitação de Dispensa de Licenciamento Ambiental – Classe 0 – do empreendimento LOTEAMENTO LIBERDADE II. O Conselheiro Dener Henrique de Castro sugeriu à Presidente do CODEMA, Leidiane Gonçalves de Paula Rabelo, que notifique a Secretaria Municipal de Obras sobre a preocupação do CODEMA quanto à viabilidade técnica do projeto de drenagem pluvial do LOTEAMENTO LIBERDADE II e quanto aos impactos que podem ser ocasionados às residências de futuros moradores do novo parcelamento de solo pelo sistema de drenagem pluvial do LOTEAMENTO LIBERDADE I. Foi aberta a votação e os conselheiros decidiram por unanimidade pela concessão de Dispensa de Licenciamento Ambiental Simplificado – Classe 0 – ao empreendimento LOTEAMENTO LIBERDADE II. Foram estabelecidas como condicionantes à concessão da Licença Ambiental: 1. Cercar as áreas verdes do loteamento com alambrado. 2. Apresentar mapa das áreas verdes e das Áreas de Preservação Permanente - APPs do loteamento georreferenciadas. 3. Apresentar projeto completo e memorial descritivo da praça. 4. Apresentar projeto de revitalização das bases do talude que será originado a partir do aterramento da Quadra 5. 5. Apresentar um Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF das Áreas de Preservação Permanente – APP e das áreas verdes que integram o loteamento. 6. Executar o Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF das Áreas de Preservação Permanente – APP e das áreas verdes que integram o loteamento. Em seguida, a Presidente do CODEMA, Leidiane Gonçalves de Paula Rabelo, ressaltou o impacto positivo que a instalação das placas em pontos viciados do Município está tendo sobre a população. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e às dezessete horas (17 horas) deu por encerrada a reunião. E para constar, eu, Thiago Braga Pinheiro, colaborador da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Gotardo e membro do SISAM, redigi e lavrei a presente Ata em 03 (quatro) páginas, numeradas de 31 a 33 (trinta e um a trinta e três), que foi lida, aprovada e assinada por mim, pela Presidente e pelos demais Conselheiros presentes nesta reunião. São Gotardo-MG, vinte de maio de dois mil e vinte (20/05/2020).

Leidiane Gonçalves de Paula Rabelo
Presidente do CODEMA

Lázaro Felipe de Souza Braz
Diretor do Departamento de Agricultura

Sabrina de Castro Barbosa
Vice-Presidente

Dener Henrique de Castro
EMATER/IEF

Judite Aparecida Bastos Leal Cruz
Diretora de Controle de Poluição

Vinycius Felipe e Silva
Diretor de Educação Ambiental

Thiago Braga Pinheiro
Colaborador da Secretaria de Meio
Ambiente